

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016-EMAP, APRESENTADA PELA EMPRESA BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Impugnação:

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016 - EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento do fornecimento de medicamentos, leite especial para intolerância à lactose ou glúten e produtos dermatológicos aos empregados e seus dependentes, além de reposição de medicamentos e produtos requisitados pelo(a) Médico(a) do Trabalho da EMAP para o ambulatório médico da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

I – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE

De forma sucinta a impugnante alega ser necessário a retirado do edital dos itens: alínea “k” do item 12 do Anexo I – Termo de Referência e; alínea “m”, I, da Cláusula Sexta do Anexo IV – Minuta do Contrato, que exige a apresentação das receitas médicas originais como condição para pagamento da empresa contratada.

A impugnante afirma que tal exigência restringe a competitividade, é excessiva e desarrazoada, conflitando inclusive com as normas do Conselho Federal de Farmácia.

II – DA ANÁLISE E DECISÃO DO PREGOEIRO

De conhecimento da impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, esta comissão solicitou manifestação do setor demandante, que se posicionou pela procedência da impugnação e conseqüente retirada do edital dos itens: alínea “k” do item 12 do Anexo I – Termo de Referência e; alínea “m”, I, da Cláusula Sexta do Anexo IV – Minuta do Contrato.

Informamos, portanto, que a presente impugnação foi acatada por esta CSL, e publicada Errata no sitio da Emap e no Sistema Comprasnet com a mencionada alteração no edital.

Considerando que a mencionada alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data prevista para sessão do pregão eletrônico às 11:00h, horário de Brasília do dia 15/12/2016, conforme art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93..

São Luís/MA, 14 de dezembro de 2016.

João Luis Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP